



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

5º TA ao CO Nº 001/PGJ/MPDFT/2008

PROCESSO Nº 08190.044796/10-70

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO EDIFÍCIO-SEDE DO MPDFT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Vice Procuradora-Geral de Justiça, **MARIA APARECIDA DONATI BARBOSA**, nos termos do artigo 157, da Lei Complementar nº 75, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 00.475.251/0001-22, estabelecida no Setor Comercial Norte, Quadra 1, Bloco A, Lojas 47 e 125, Térreo, Edifício Number One, Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador, **MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da CI-RG nº 5756-D-CREA/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.142.126-34, conforme Procuração, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nos processos nº 08190.044796/10-70, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. acrescer 0,4836% (quatro décimos, oito centésimos, três milésimos e seis décimos milésimos por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, referente aos acréscimos dos serviços para alteração do acesso à subestação do edifício, de execução da laje externa de vedação (calçada) do fosso existente entre os estações de contenção e as cortinas de concreto no perímetro do edifício, faces Leste, Sul e Oeste, execução de alvenaria de vedação em blocos de cimento para delimitação dos fossos entre a cortina e os estações nas extremidades oeste e leste, alterações nas disposições e dimensões das lajes e vigas na junta A do 2º subsolo, execução de rampa metálica para acessibilidade instalada na face Norte do Edifício-Sede – 1ª Etapa, execução de Laje Lateral do Elevador do 1º ao 9º Pavimentos Tipo, execução de abertura nas lajes L403 e L403b para geradores do subsolo, execução de aterro na região compreendida pelo estacionamento existente no canteiro de obras, alteração de Composição de Piso em concreto do 3º Subsolo, perfazendo o total de acréscimo acumulado ao contrato de 1,1914% (um inteiro, um décimo, nove centésimos, um milésimo e quatro décimos milésimos por cento);
2. suprimir 0,0166% (um centésimo, seis milésimos e seis décimos milésimos por cento) ao valor atualizado do contrato, referente à alterações nas disposições e dimensões das lajes e vigas na junta C do 2º subsolo e redução do Pé-direito do Mezanino, em virtude de modificação do projeto e especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, perfazendo o total de supressão acumulado ao contrato de 0,2532% (dois décimos, cinco centésimos, três milésimos e dois décimos milésimos por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

O aditamento descrito nos itens 1 e 2 do *caput* desta cláusula, em consonância com o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira – Do Objeto do contrato, com amparo no inciso I, alínea a, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, corresponde ao discriminado na tabela abaixo:

ACRÉSCIMOS					
DESCRIÇÃO	UN	QUANTITATIVO A SER MAJORADO	VALOR (R\$)		
			UNITÁRIO	TOTAL	
Alteração do acesso à subestação do edifício					
4.1.4.1	Formas (incluindo escoramento)	m ²	34,02	33,64	1.144,43
4.1.4.2	Aço CA-50	kg	1.623,00	4,51	7.319,73
4.1.4.4	Concreto fck=30MPa	m ³	5,89	219,34	1.291,91
TOTAL ITEM					9.756,07
Execução da laje externa de vedação (calçada) do fosso existente entre os estações de contenção e as cortinas de concreto no perímetro do edifício, faces Leste, Sul e Oeste.					
4.1.4.1	Formas (incluindo escoramento)	m ²	405,25	33,64	13.632,61
4.1.4.2	Aço CA-50	kg	10.265,00	4,51	46.295,15
4.1.4.4	Concreto fck=30MPa	m ³	114,28	219,34	25.066,18
1.6.1	Demolição	m ³	10,19	258,91	2.638,29
2.2.8	Descarte de Entulhos	t x km	191,06	0,42	80,25



Novo	Ancoragem de aço 10mm (CL 0057)	un.	4.770,00	1,56	7.441,20
TOTAL ITEM					95.153,68
Execução de alvenaria de vedação em blocos de cimento para delimitação dos fossos entre a cortina e os estações nas extremidades oeste e leste.					
7.2	Muro de Bloco Estrutural	m ²	9,21	27,12	249,78
14.6	Impermeabilização	m ²	9,21	36	331,56
TOTAL ITEM					581,34
Alterações nas disposições e dimensões das lajes e vigas na junta A do 2º subsolo.					
	Formas (apenas mão-de-obra)	m ²	202,33	18,94	3.832,13
4.1.4.2	Aço CA-50	kg	11.825,70	4,51	53.333,91
4.1.4.3	Aço CA-60	kg	662,9	4,39	2.910,13
	Aço desmontado (mão-de-obra)	kg	10.856,80	0,97	10.531,10
	Aço desmontado (material)	kg	-10.856,80	3,54	-38.433,10
TOTAL ITEM					32.174,17
Execução de rampa metálica para acessibilidade instalada na face Norte do Edifício Sede - 1ª Etapa					
novo	Rampa metálica + 20% BDI	un.	1	3.003,87	3.003,87
TOTAL ITEM					3.003,87
Execução de Laje Lateral do Elevador do 1º ao 9º Pavimentos Tipo					
4.1.4.1	Formas (incluindo escoramento)	m ²	23,58	33,64	793,23
4.1.4.2	Aço CA-50	kg	112	4,51	505,12
4.1.4.4	Concreto fck=30MPa	m ³	1,48	219,34	324,62
TOTAL ITEM					1.622,97
Execução de abertura nas lajes L403 e L403b para geradores do subsolo					
4.1.4.1	Formas (incluindo escoramento)	m ²	7,28	33,64	244,9
4.1.4.2	Aço CA-50	kg	322,8	4,51	1.455,82
4.1.4.4	Concreto fck=30 MPa	m ³	0,16	219,34	35,09
	Aço CA-50 desmontado (mão-de-obra)	kg	235,62	0,97	228,55
	Aço CA-50 desmontado (material)	kg	-235,62	3,54	-834,09
	Formas (apenas desmontagem)	m ² x mês	25,9	18,94	490,55
TOTAL ITEM					R\$ 1.620,82
Execução de aterro na região compreendida pelo estacionamento existente no canteiro de obras					
2.3.7	Carga Mecânica de Material Escavado (com 20% de empolamento)	m ³	3.212,40	1,58	5.075,59
2.2.8	Transporte e Descarga de Material de Demolição/Remoção, a uma distância média de 7,30km	t x km	35.157,78	0,42	14.766,27
2.3.6	Reaterro Mecânico do Subsolo	m ³	2.677,00	1,21	3.239,17

3



3.2	Escavação Manual de fustes de tubulão a céu aberto, com transporte e bota-fora entre 7,3 km	m ³	1,0	129,02	206,43
3.1	Escavação Mecânica de fustes de tubulão a céu aberto, com transporte e bota-fora entre 7,3 km	m ³	5,8	67,39	390,86
3.5	Concreto fck=18MPa para tubulões	m ³	7,6	194,86	1.480,94
4.1.4.4	Concreto fck=30MPa	m ³	12,2	219,34	2.675,95
4.1.4.2	Aço CA-50	kg	743,2	4,51	3.351,83
4.1.4.3	Aço CA-60	kg	404,3	4,39	1.774,88
4.1.4.1	Formas (incluindo escoramento)	m ²	80	33,64	2.691,20
14.6	Impermeabilização	m ²	75	36	2.700,00
TOTAL ITEM					38.353,12
Alteração de Composição de Piso em concreto do 3º Subsolo					
15.1	Piso em contato com o solo, em concreto 18 MPa, armado com tela e camada de proteção sob piso com brita e lona terreiro (5 cm de concreto e 10 cm de brita)	m ²	-6.832,00	53,09	-362.710,88
15.1	Piso em contato com o solo, em concreto 18 MPa, armado com tela e camada de proteção sob piso com brita e lona terreiro (7 cm de concreto e 2 cm de brita)	m ²	6.832,00	53,09	362.710,88
TOTAL ITEM					0,00
TOTAL ACRESCIDO					182.266,04

SUPRESSÕES					
DESCRIÇÃO	UN	QUANTITATIVO A SER MAJORADO	VALOR (R\$)		
			UNITÁRIO	TOTAL	
Alterações nas disposições e dimensões das lajes e vigas na junta C do 2º subsolo.					
4.1.4.1	Formas (incluindo escoramento)	m ²	-70	33,64	-2.354,80
4.1.4.2	Aço CA-50	kg	-367,5	4,51	-1.657,43
4.1.4.3	Aço CA-60	kg	-40,8	4,39	-179,11
4.1.4.4	Concreto fck=30 MPa	m ³	-9,01	219,34	-1.976,25
	Aço CA-50 desmontado (mão-de-obra)	kg	794,1	0,97	770,28
TOTAL ITEM					-5.397,31
Redução do Pé-direito do Mezanino					
4.1.4.1	Formas (incluindo escoramento)	m ²	-14,02	33,64	-471,63



4.1.4.4	Concreto fck=30MPa	m ³	-1,72	219,34	-377,27
TOTAL ITEM					-848,90
TOTAL SUPRIMIDO					-6.246,21
TOTAL ACRESCIDO					182.266,04
VALOR ADITIVO SEM REAJUSTAMENTO					176.019,85
VALOR REAJUSTAMENTO 10,380456%					18.271,66
VALOR REAJUSTAMENTO 6,403408%					12.441,28
VALOR ADITIVO					206.732,79

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços acrescidos e efetivamente realizados, o valor global de R\$ 206.732,79 (duzentos e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas, legais e adicionais, diretas e indiretas, inclusive materiais e produtos, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício (2010), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica de Despesa de Capital, sob o Programa de Trabalho 03122058131580101, Elemento de Despesa 449051 e Plano Interno 10ES10 e para o exercício seguinte créditos próprios de igual natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 10.336,64 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 2.233.518,80 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.



PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATADA as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, 7 de junho de 2010.

Pelo MPDFT

MARIA APARECIDA DONATI BARBOSA
Vice Procuradora-Geral de Justiça

Pela CONTRATADA

MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

CPF: Gessiel de Abreu Filgueira
CPF 258.206.931-34

2ª

NOME:

CPF: 058.413.303-06